Publicação: 25/08/16 DJe: 24/08/16

PORTARIA CONJUNTA Nº 543/PR/2016

Institui o Núcleo de Voluntariado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - NV/TJMG e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a assinatura do "MEMORANDO DE ENTENDIMENTO - MoU", firmado em 9 de maio de 2016, entre o Programa de Voluntários das Nações Unidas-VNU, administrado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, o Serviço Voluntário de Assistência Social - SERVAS, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MP/MG e o Estado de Minas Gerais;

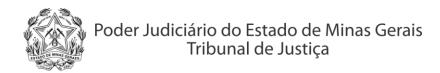
CONSIDERANDO a <u>Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas,</u> adotada pela Assembleia Geral das Nações <u>Unidas</u>, em 13 de fevereiro de 1946, e ratificada, sem reservas, pelo Governo da República Federativa do Brasil, em 15 de dezembro de 1949:

CONSIDERANDO que o VNU promove o voluntariado para a paz e o desenvolvimento, o que significa abordar o voluntariado em suas várias formas - ajuda mútua, filantropia e campanhas - sempre com o intuito de apoiar iniciativas alinhadas à agenda da Organização das nações Unidas - ONU;

CONSIDERANDO a <u>Lei federal nº 9.608</u>, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 16, de 20 de maio de 2015, firmado entre o TJMG, o MP/MG e o SERVAS, bem como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável constantes da "Declaração Transformando nosso Mundo", da ONU;

CONSIDERANDO que a Missão do Poder Judiciário de "realizar a Justiça" e a sua Visão de "ser reconhecido pela sociedade como instrumento efetivo de justiça, equidade e paz social", expressando, para tanto, a Responsabilidade Social como Atributo de Valor para a Sociedade, estão associadas às diretrizes do Planejamento Estratégico do TJMG e alinhadas às metas nacionais do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que ressaltam a postura e a adoção de práticas, ações e iniciativas em benefício da sociedade e dos mais vulneráveis:

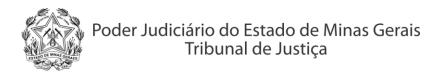


CONSIDERANDO que a incorporação da cultura do voluntariado beneficia o conjunto da sociedade e aumenta a confiança, a solidariedade, o pertencimento e a reciprocidade entre servidores e jurisdicionados;

CONSIDERANDO que as entidades que assinaram o MoU pretendem cooperar em áreas comuns de atuação, com o intuito de ampliar a efetividade e a eficácia de seus esforços no desenvolvimento de uma Infraestrutura Unificada de Voluntariado para o Estado de Minas Gerais.

RESOLVEM:

- Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Voluntariado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais NV/TJMG, com os objetivos de:
- I contribuir para a consolidação da "Rede de Voluntariado" do Estado de Minas Gerais;
- II promover a disseminação da cultura do voluntariado no Poder Judiciário mineiro;
- III coordenar as práticas de voluntariado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.
- Art. 2º Todas as iniciativas relacionadas ao voluntariado, desenvolvidas no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância, deverão ser informadas ao NV/TJMG.
- Art. 3º Além das atribuições previstas MoU, caberá ao NV/TJMG:
- I elaborar:
- a) o Programa de Voluntariado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais -PV/TJMG:
- b) o Plano Diretivo Anual PDA, e o Plano de Demanda Específica PDE, ambos do PV/TJMG:
- II definir:
- a) o cronograma de trabalho e os prazos de execução das etapas do PV/TJMG, observado o cronograma acordado com o <u>Programa de Voluntários das Nações Unidas VNU</u>;
- b) os itens que comporão o PDA e o PDE, com os seus respectivos indicadores, a fórmula para obtenção dos índices, a linha de base e a meta, com previsão de prazo e ações para o seu alcance;
- III receber as sugestões apresentadas pelos demais setores e grupos do TJMG, que trabalhem com desenvolvimento sustentável e ações comunitárias, para propiciar o trabalho coordenado;



- IV submeter o PDA à aprovação do Comitê Estratégico de Gestão Institucional;
- V gerir o PDE;
- VI elaborar relatório anual:
- VII divulgar e publicar os resultados;
- VIII designar um ou mais de seus integrantes para participar do Comitê Gestor da "Rede de Voluntariado" do Estado de Minas Gerais como representantes do TJMG;
- IX interagir com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes EJEF para promover ações de capacitação sobre o voluntariado;
- X interagir com a Assessoria de Comunicação Institucional ASCOM para planejar e promover:
- a) ações de divulgação e campanhas de conscientização sobre o voluntariado;
- b) mobilização e sensibilização do corpo funcional, de estagiários e de voluntários.
- Art. 4º O NV/TJMG reunir-se-á:
- I anualmente, sempre na segunda quinzena de agosto, para os fins previstos nos incisos IV, VI e VII do art. 3º desta Portaria Conjunta; ou
- II por iniciativa de seus integrantes;
- III por provocação da "Rede de Voluntariado" do Estado de Minas Gerais;
- IV para atender demanda encaminhada por um dos subscritores desta Portaria Conjunta;
- V para avaliar os planos de ação propostos, monitorar o desempenho das metas e apresentar o relatório do plano de voluntariado e da execução do MoU.
- Art. 5º O NV/TJMG poderá convidar representantes de outras unidades organizacionais do TJMG e de outros órgãos públicos ou instituições privadas para contribuir com o planejamento das ações e a realização dos trabalhos inerentes ao PV/TJMG, bem como levantar possíveis fontes de financiamento, reembolsável ou não reembolsável, relacionadas ao desenvolvimento da "Rede de Voluntariado", nos termos do MoU.
- Art. 6º O NV/TJMG elaborará relatório anual sobre o andamento das ações previstas no PV/TJMG, que, após aprovado pelo Comitê Estratégico de Gestão Institucional, será partilhado com os demais signatários do MoU, até o dia 19 de dezembro.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o "caput" deste artigo conterá:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

- I consolidação dos resultados alcançados;
- II desempenho das áreas em relação às metas propostas;
- III identificação das ações a serem desenvolvidas ou revisadas para o ano subsequente.
- Art. 7º O PV/TJMG será vinculado ao Planejamento Estratégico do Tribunal e envolverá as seguintes ações:
- I formulação, participação e implementação de projetos voltados ao desenvolvimento e promoção do voluntariado no TJMG, assim como na "Rede de Voluntariado" do Estado de Minas Gerais, em consonância com o estabelecido pelo VNU/PNUD e com as diretrizes do Planejamento Estratégico do Tribunal;
- II adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados para o voluntariado, alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e com o Direito Humanitário;
- III levantamento dos itens a serem monitorados, dos indicadores, dos prazos e ações para o alcance das metas.
- Art. 8º As diretrizes, implantação, avaliação e revisão do PV/TJMG ficarão sob a gestão direta do NV/TJMG, que estabelecerá ações, metas, prazos de execução, mecanismos de diagnóstico e monitoramento e metodologia de avaliação dos resultados, em consonância com as ações e cronogramas construídos no âmbito do MoU.
- Art. 9º Cada Unidade Organizacional do TJMG que possuir projetos específicos no Programa de Voluntariado deverá designar 1 (um) gestor pertencente aos seus quadros para acompanhar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos projetos, além de prestar informações e acompanhar a adesão das ações relacionadas ao MoU.
- Art. 10. Poderão ser criados Grupos de Trabalho compostos de membros designados pelas Unidades Organizacionais envolvidas no Programa de Voluntariado, por similaridade das áreas dos Projetos, para atuar de forma integrada a entidades parceiras da "Rede de Voluntariado" do Estado de Minas Gerais que também tenham objeto afim, conforme orientação da Coordenação Executiva do Programa Estadual de Voluntariado, balizada nas diretrizes do MoU e em orientações do Comitê Gestor da "Rede de Voluntariado" e do NV/TJMG.
- Art. 11. Nenhuma Unidade Organizacional do TJMG poderá usar o nome, emblema ou logomarca de qualquer entidade signatária do MoU, ou qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas, ou ainda abreviação relacionada, sem a devida e prévia autorização por escrito, além de confirmação de integração à "Rede de Voluntariado", pela Coordenação Executiva do Programa Estadual de Voluntariado.
- Art. 12. O NV/TJMG será composto pelos seguintes magistrados:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

- I um Desembargador indicado pelo Presidente do TJMG, que o presidirá;
- II dois Juízes de Direito, indicados pelo Presidente do TJMG;
- III o Juiz Auxiliar da 1ª Vice-Presidência;
- IV o Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência;
- V o Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência;
- VI dois Juízes Auxiliares da Corregedoria, indicados pelo Corregedor-Geral de Justiça.
- §1º Os integrantes do NV/TJMG poderão indicar magistrados e servidores para compor, em caráter eventual e temporário, o referido núcleo, com direito a voz.
- §2º Os integrantes do NV/TJMG serão designados por meio de Portaria do Presidente do TJMG.
- Art. 13. O PV/TJMG será elaborado em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria Conjunta.
- Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2016.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**Presidente

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**1º Vice-Presidente

Desembargador **WAGNER WILSON FERREIRA**2º Vice-Presidente

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**3º Vice-Presidente

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**Corregedor-Geral de Justiça